



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 28 DE JUNHO DE 2022

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei trata da instituição da Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino em Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada, anualmente, em novembro, com o propósito de conscientizar a população brasileira sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.

Art. 3º A semana de novembro instituída como Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino será a que compreender o dia 19, data que a Organização das Nações Unidas (ONU) lançou como o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 4º Por ocasião da comemoração da Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, o Poder Público deverá promover campanhas de esclarecimento da importância desse segmento, direcionadas ao público citado no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 28 de junho de 2022.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**